

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2.044 DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito especial, no orçamento, no valor de R\$ 67.880,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

2.4-3.1.90.92/04.122.0005.2.013 – Manutenção das atividades desta Secretaria – R\$ 67.880,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura de crédito especial serão canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

2.5-3.1.90.16/12.361.0008.2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$35.000,00

2.5-3.1.90.16/12.365.0008.2.031 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – R\$18.000,00

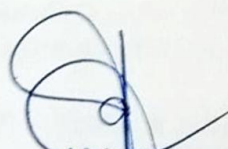
2.5-3.1.90.16/13.122.0008.2.034 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura – R\$4.000,00

2.5-3.1.90.16/27.122.0009.2.037 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte – R\$4.000,00

2.5-3.3.30.41/12.361.0008.2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental – R\$6.880,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 24 de setembro de 2003.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal

